



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto necessidade Contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação, visando atender as diversas demandas do poder legislativo de Extremoz/RN.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Extremoz identificou a necessidade de aquisição de móveis para mobiliar do plenário, promovendo melhores condições de trabalho aos seus funcionários e representantes, assim como oferecer um ambiente mais adequado e funcional para a execução das atividades administrativas. A contratação de serviços para a confecção de móveis planejados surge como medida essencial para:

- Otimizar o espaço físico disponível, por meio de soluções de mobiliário que sejam projetadas para atender às especificidades da Câmara Municipal, contribuindo para um melhor aproveitamento do ambiente;
- Proporcionar condições ergonômicas adequadas, considerando a saúde e bem-estar dos colaboradores, em cumprimento às normativas de segurança e ergonomia vigentes;
- Modernizar as instalações para receber dignamente a população e as partes interessadas que visitam a Câmara Municipal, refletindo um ambiente institucional que prima pela qualidade e eficiência;
- Atualizar os ambientes com móveis de maior durabilidade e manutenção simplificada, reduzindo custos de longo prazo com reparos e substituições frequentes;
- Uniformizar o design dos móveis planejados de forma que haja uma identidade visual coesa, transmitindo uma imagem institucional mais profissional;

Justifica-se, ainda, a opção pela contratação global dos itens tendo em vista o prejuízo ao conjunto decorrente da divisão do objeto licitado. Garantindo assim uma maior vantagem para o órgão em licitar o objeto de forma conjunta; permitindo uma execução satisfatória e mais econômica. Em tratando-se de móveis planejados que irão compor um mesmo ambiente, é imprescindível que haja padronização nas cores e demais aspectos dos móveis, tudo de modo a atender ao objetivo de harmonização do espaço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO**

**3 DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Móveis Aerio: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,70 Comprimento 1,50 Profundidade 00,35	02
2	Criado mudo: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,70 Comprimento 00,40 Profundidade 00,40	03
3	Bancada escritório: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,75 Comprimento 1,50 Profundidade 00,60	03
4	Painéis de parede: Em MDF na Cor Noronha Comprimento 1,43 Altura 2.52	02
5	Bancada de escritório com 2 gavetas acoplada: Em MDF na Cor Noronha Comprimento 1,50 Atura 00,75 Comprimento 00,60	01
6	Móvel para guarda documentos até o teto de parede aparede: Em MDF na Cor Noronha Altura 2.68 Comprimento 3.metros Profundidade 00,50	02
7	Mesa reunião: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,75 Comprimento 4.metros Profundidade 00,95	01
8	Bancada para sala jurídica: Em MDF na Cor Noronha Profundidade 00,60 Altura 00,75 Comprimento 1.80	01
9	Móvel Aerio: Em MDF na Cor Noronha Profundidade 00,35 Comprimento 2.00 Altura 00,70	01
10	Criado mudo: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,70 Profundidade 00,40 Comprimento 00,40	02
11	Móvel banheiro: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,60 Comprimento 00,75 Profundidade 00,43	01
12	Sala financeiro: Em MDF na Cor Noronha Bancada altura 00,75 Comprimento 1.80 Profundidade 00,63	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO**

13	Móvel Aéreo: Em MDF na Cor Noronha Altura 00,70 Comprimento 2.metro Profundidade 00,35	01
----	---	----

#### **4 - DA VISTORIA**

4.1 Para correto dimensionamento e elaboração do projeto de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 07h às 13h.

4.2 A realização da vistoria será obrigatória às empresas participantes, como critério de habilitação, observados os regramentos previstos neste Termo de Referência.

4.3 De acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 67, inciso VI

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4 A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

4.5 Diante do exposto, conclui-se que a exigência de visita técnica, em sede de contratação pública, deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza técnica, durante a execução do objeto

4.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao Aviso de Contratação estendendo-se até 5 (cinco) dias corridos, prazo este de início para apresentação da Proposta.

4.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### **6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Trata-se de contratação que objetiva a Contratação de empresa especializada na



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO**

fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF incluindo materiais e instalação, visando atender as diversas demandas do poder legislativo de Extremoz/RN.

6.2 Deverão ser fornecidos pela contratada o projeto e todos os materiais, e mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações e serviços.

6.3 Todo o material a ser adquirido deverá ser de primeira qualidade, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da contratada.

6.4 Deverá ser de inteira responsabilidade da contratada a remoção de mobiliário, equipamentos, documentos e outros, de forma a possibilitar a execução dos serviços contratados.

6.5 O moveis deveram ser entregues completamente limpos e com as instalações em perfeito funcionamento.

6.6 De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente, de modo a compatibilizá-lo com dignidade os cargos de Vereadores, uma vez que o conjunto de móveis a serem adquiridos, para Câmara Municipal Extremoz, possibilitando melhores condições para a recepção de autoridades de outras esferas, como deputados e secretários de estado, por exemplo.

## **7 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado para acompanhamento e fiscalização de obras que a ele competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, mantendo a contratante informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

## **8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas em conformidade com este Termo de Referência.

## **9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.



## **10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte de Recurso: 15000000.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Permitir o acesso dos funcionários da contratada as dependências do órgão para a prestação dos serviços.

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.3 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido.

11.4 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.5 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no termo de referência

11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Câmara Municipal de Extremoz/RN, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

11.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

11.9 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais com eficiência e durabilidade e deverá obedecer às especificações, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto se comprovado má qualidade, dentre outras anomalias.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidades especificadas.

13.2 Substituir imediatamente, sem ônus para o Câmara Municipal, qualquer serviço rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições, segundo verificação do servidor



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO**

responsável a avaliação do objeto.

13.3 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração prevista da execução.

13.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.6 Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal de Extremoz/RN, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

13.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entregado objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

13.8 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

#### **14 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

14.2 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais.

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **15 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

15.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO**

## **16 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

16.1 O prazo do contrato será de 40 (quarenta) dias, contados da data do empenho, podendo ser prorrogado ou não sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

## **17.1 GARANTIA**

17.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos e serviços prestados, pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo iniciado em até 5 dia útil, sem qualquer ônus para Câmara Municipal Extremoz/RN.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais, contemplando a prestação dos serviços executados mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

18.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

18.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada a Câmara Municipal após a prestação dos serviços, para pagamento pela contratante à contratada em até 30 (trinta) dia.

Extremoz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

**HUGO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Extremoz /RN

## **ANEXO I**

### **MODELO PROJETO DOS MOVEIS PLANEJADOS**